



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: < cpl.trf1@trf1.jus.br >.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2010.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 65/2010
PROCESSO N. 5.354/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

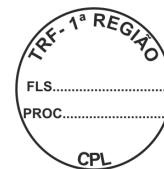
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2010

PROCESSO: 5.354/2010

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES n.º 600-510 de 29 de outubro 2009, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço; PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de fotolitos, provas digitais e heliográficas e fornecimento de chapas gravadas no sistema convencional e/ou CTP de informática, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/10/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:
- 7.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já prestou (ou está prestando) serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 7.3.2** - Declaração, da própria licitante, informando dispor de todos os recursos técnicos, incluindo material e pessoal capacitado para as atividades, ora licitadas.
- 7.4** - A documentação, que se refere o subitem anterior, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n.

2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

10.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

10.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

10.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

10.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; não assinar o contrato ou ata de registro de preços deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5933 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 07 de outubro de 2010.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Este Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fotolitos, confecção de provas digital e heliográfica e fornecimento de chapas gravadas no sistema convencional e/ou CTP para as seguintes unidades do Tribunal Regional Federal da Primeira Região: Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – Cenag, Divisão de Produção Editorial – Diedi, Divisão de Projetos Organizacionais e Apoio à Gestão – Diget, Assessoria de Comunicação Social – Ascom, Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – Cojud, e Divisão de Serviços Gráficos – Digma.

2 - JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Divisão de Serviços Gráficos do TRF - 1ª Região, nos suportes físicos de transferência de imagens para chapa de metal do sistema offset destinadas à impressão das publicações ou quando solicitado, a chapa impressa pelo sistema CTP.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/VALORES ESTIMADOS

CONFEÇÃO DE FOTOLITOS						
Lote	Item	Formato bruto (cm)	Número de cores	Quantidade de fotolito estimada (Q)	Preço unitário do fotolito (P) R\$	Preço total (QxP) R\$
01	01	48x66	01	150	30,00	4.500,00
	02		02	250	60,00	15.000,00
	03		03	100	90,00	9.000,00
	04		04	200	120,00	24.000,00
	05	33x48	01	15	15,00	225,00
	06		02	15	30,00	450,00
	07		03	15	45,00	675,00
	08		04	15	60,00	900,00
	09	24x33	01	15	10,00	150,00
	10		02	15	10,00	150,00

11		03	15	20,00	300,00
12		04	15	30,00	450,00
CONFECÇÃO DE PROVAS, DE UMA A QUATRO CORES: A - DIGITAL					
Item	Formato bruto (cm)	Quantidade de provas estimada (Q)	Preço unitário (P)	Preço total (QxP)	
13	48X66	100	60,00	6.000,00	
14	33X48	100	50,00	5.000,00	
15	24X33	100	40,00	4.000,00	
CONFECÇÃO DE PROVAS, DE UMA A QUATRO CORES: B - HELIOGRÁFICA					
Item	Formato bruto (cm)	Quantidade de provas estimada (Q)	Preço unitário (P) R\$	Preço total (QxP) R\$	
16	48X66	150	4,90	735,00	
17	33X48	100	10,00	1.000,00	
CONFECÇÃO DE CHAPAS					
Item	Formato	Quantidade estimada (Q)	Preço unitário (P) R\$	Preço total (Q x P) R\$	
18	CTP (605x745x0,30mm)	4.000	30,00	120.000,00	
19	Sistema convencional Com chapa do TRF	500	10,00	5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					197.385,00

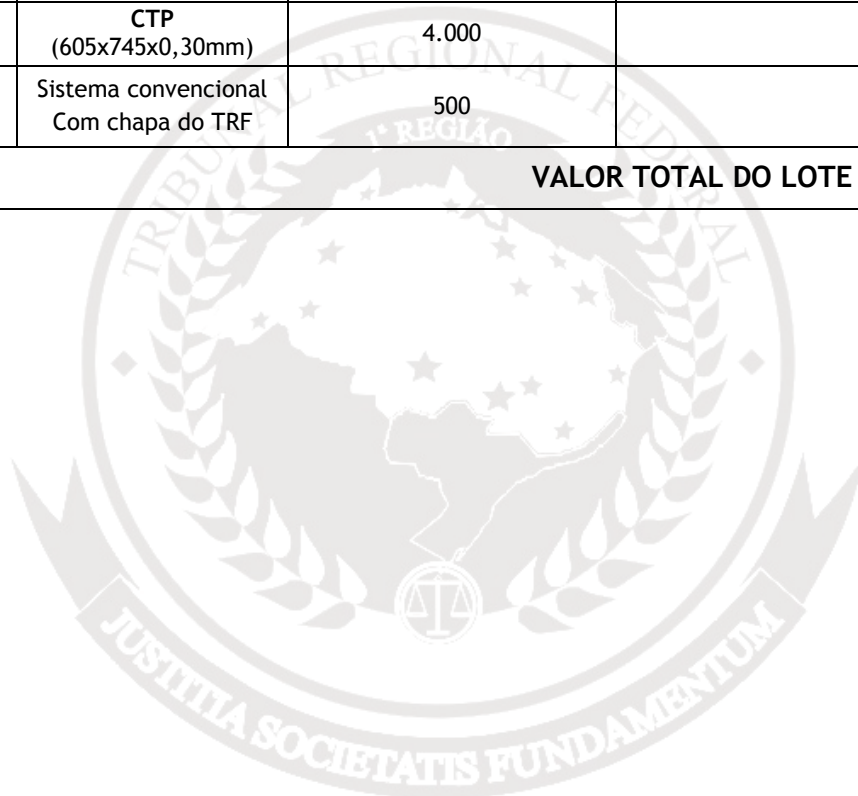
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

CONFEÇÃO DE FOTOLITOS						
Lote	Item	Formato Bruto (cm)	Número de cores	Quantidade de fotolito estimada (Q)	Preço unitário do fotolito (P) R\$	Preço total (QxP) R\$
01	01	48x66	01	150		
	02		02	250		
	03		03	100		
	04		04	200		
	05	33x48	01	15		
	06		02	15		
	07		03	15		
	08		04	15		
	09	24x33	01	15		
	10		02	15		
	11		03	15		
	12		04	15		
CONFEÇÃO DE PROVAS, DE UMA A QUATRO CORES: A - DIGITAL						
	Item	Formato bruto (cm)	Quantidade de provas estimada (Q)	Preço unitário (P) R\$	Preço total (QxP) R\$	
	13	48X66	100			
	14	33X48	100			
	15	24X33	100			
CONFEÇÃO DE PROVAS, DE UMA A QUATRO CORES: B - HELIOGRÁFICA						
	Item	Formato bruto (cm)	Quantidade de provas estimada (Q)	Preço unitário (P) R\$	Preço total (QxP) R\$	
	16	48X66	150			

	17	33X48	100		
CONFECÇÃO DE CHAPAS					
	Item	Formato	Quantidade estimada (Q)	Preço unitário (P) R\$	Preço total (Q x P) R\$
	18	CTP (605x745x0,30mm)	4.000		
	19	Sistema convencional Com chapa do TRF	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. _____ PREGÃO ELETRONICO N. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE FOTOLITOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR IN-
TERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 1ª REGIÃO E
_____.

Aos _____ dia do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.354/2010 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3931/2001 e 5450/2005; Lei Complementar 123/2006, Decreto 6204/2007, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico SRP n. _____/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____, CEP: _____, tel: _____ fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliada _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na execução de serviços de confecção de fotolitos, confecções de provas digital e heliográfica e fornecimento de chapas gravadas no sistema convencional e/ou CTP de informática, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

Atender as necessidades do Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – CENAG, Divisão de Produção Editorial – DIED, Divisão de Projetos Organizacionais e Apoio à Gestão – DIGET, Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – COJUD e a Divisão de

Serviços Gráficos - DIGRA, no que diz respeito ao suportes físico na prestação de serviços de confecção de fotolitos, confecção de provas digital e heliográfica e de chapas nos sistemas COMPUTER TO PLATE – CTP e convencional.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.2 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou à terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.3 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato;

3.4 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação;

3.5 - manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação;

3.6 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.7 - manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, **no prazo definido pelo gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita ao Contratante**, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (gestor do Contrato) ou impeça a sua atuação;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 - atender as requisições de serviços nos prazos e condições estipulados neste contrato;

3.10 - cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados neste contrato;

3.11 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

3.12 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

3.13 – executar os trabalhos, objeto deste Contrato, pela Contratada, sem terceirização de qualquer parte ou execução em qualquer outra empresa;

3.14 – retirar, quando solicitado, ou confirmar ter recibo, quando via internet, o arquivo do material a ser produzido, nas especificações do Tribunal, no prazo máximo de 02(duas) horas, para a respectiva elaboração de provas e/ou execução dos trabalhos;

3.15 – entregar, parcialmente, os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas e, integralmente, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento, em dias úteis, do arquivo ou da aprovação das provas;

3.16 – assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

3.17 – substituir, no prazo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

3.19 – o material entregue deverá revestir-se das características e especificações contidas neste Contrato, bem como as consignadas na proposta da Contratada;

3.20 – fornecer garantia do serviço prestado pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo, principalmente em relação ao fornecimento de chapas gravadas nos sistemas, convencional e/ou CTP, para a devida aplicação nas impressoras *offset* do Tribunal, cuja marca é Heidelberg e modelos *Speedmaster SM 74 -1* e *SM 74 – 4*;

3.21 – entregar os serviços objeto deste Termo de Referência nas seguintes unidades do Tribunal: Centro de Estudo e Apoio à Gestão Organizacional – Cenag, Divisão de Produção Editorial – Diedi, Divisão de Projetos Organizacionais e Apoio à Gestão – Diget, Assessoria de Comunicação Social – Ascom, Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – Cojud, e Divisão de Serviços Gráficos – Digma, além de:

a) fornecer às unidades Cenag, Diedi, Diget, Ascom, Cojud e Digma, quando solicitado, em até **08 (oito) horas** após o recebimento dos arquivos, prova fiel do trabalho já paginado e nas cores em que será impresso;

b) manter plantão permanente, cobrindo as **12 (doze) horas**, a partir do recebimento das provas corrigidas e aprovadas pelas unidades Cenag, Diedi, Diget, Ascom, Cojud e Digma;

3.22 – designar preposto, após a assinatura do contrato, para receber instruções do gestor do Contrato, a fim de que sejam evitadas falhas no cumprimento deste instrumento;

3.23 – atender, com prioridade, os serviços que demandem urgência, conforme determinação do gestor do Contrato;

3.24 – observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços;

3.25 - **não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente**, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar a entrega do material dentro das normas estabelecidas no contrato e seus anexos;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;

4.3 – comunicar, por **escrito**, à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e determinar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

4.4 - assegurar aos empregados da Contratada, após autorização do gestor do Contrato, o acesso às instalações onde serão impressos os trabalhos, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Contratante;

4.5 - recusar o material cujas especificações estejam divergentes com o objeto do Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa;

4.6 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;

4.7 – devolver, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora dos padrões e normas constantes;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, o serviço, objeto desta contratação, será acompanhado e fiscalizado por um servidor ou comissão designado pelo Contratante.

5.1 - O servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - o gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla

defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento e a aceitação dos serviços obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei 8.666/1993 ou legislação que a suceder.

6.2 – Os serviços, objeto desta contratação, serão recebidos:

6.2.1 – **provisoriamente**, mediante recibo/destaque do canhoto da nota fiscal, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da data em que o fornecedor promover a entrega dos serviços/materiais em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e proposta comercial;

6.2.2 – **definitivamente**, mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório;

6.3 - ocorrendo recusa de aceitação dos serviços, fica o fornecedor obrigado a refazê-lo/substituí-lo no prazo que vier a ser determinado pelo gestor do Contrato e em conformidade com o item 3.20 da Cláusula Terceira;

6.4 - na hipótese de recusa dos serviços, o prazo fixado para recebimento definitivo será suspenso, somente voltando a correr após o fornecedor solucionar o problema;

6.5 – o recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, bem como ao atendimento, pelo fornecedor, de eventuais solicitações de reparos e/ou substituições dos serviços e/ou adoção de providências de sua responsabilidade;

6.6 – a recusa do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal 1ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidade Orçamentária** _____.

7.1 - Foi emitida a **Notas de Empenho** _____, em _____, no valor de **R\$** _____, para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORMATO, DAS QUANTIDADES E DO PREÇO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados nos formatos, quantidades e preço a seguir discriminados:

CONFEÇÃO DE FOTOLITOS						
Lote	Item	Formato	Número	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		Bruto (cm)	de cores	de fotolito estimada (Q)	do fotolito (P) R\$	(QxP) R\$
01	01	48x66	01	150		
	02		02	250		
	03		03	100		
	04		04	200		
	05	33x48	01	15		
	06		02	15		
	07		03	15		
	08		04	15		
	09	24x33	01	15		
	10		02	15		
	11		03	15		
	12		04	15		
CONFEÇÃO DE PROVAS, DE UMA A QUATRO CORES: A - DIGITAL						
Item	Formato bruto (cm)	Quantidade de provas estimada (Q)		Preço unitário (P) R\$	Preço total (QxP) R\$	
13	48X66	100				
14	33X48	100				
15	24X33	100				
CONFEÇÃO DE PROVAS, DE UMA A QUATRO CORES: B - HELIOGRÁFICA						
Item	Formato bruto (cm)	Quantidade de provas estimada (Q)		Preço unitário (P) R\$	Preço total (QxP) R\$	
16	48X66	150				
17	33X48	100				
CONFEÇÃO DE CHAPAS						
Item	Formato	Quantidade estimada (Q)		Preço unitário (P) R\$	Preço total (Q x P) R\$	
18	CTP (605x745x0,30mm)	4.000				
19	Sistema convencional Com chapa do TRF	500				

VALOR TOTAL DO LOTE

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço acima é **líquido, fixo e irreajustável** e nele estão compreendidas todas as despesas concernentes à execução dos serviços objeto desta contratação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, no valor de **R\$ _____ (_____)** e vigência até _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

9.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

9.2 - em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia ou complementar a já existente na mesma modalidade, no prazo previsto no item anterior;

9.3 - caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

9.4 - A GARANTIA, OU SEU SALDO, SERÁ LIBERADO OU RESTITUÍDO, A PEDIDO DA CONTRATADA, NO PRAZO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS À EXTINÇÃO DESTA CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.1 - **O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante;**

10.2 - havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.3 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.4 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade;

10.6 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa que, conforme critério adotado, será de **0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso** ou de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora de atraso**, calculadas sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso;

11.2 - a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.3 - a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à **DIVISÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL – DIEDI** (SAU/SUL, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 2, lote 7-A, Ed. Dona XVIII, entrada B, Brasília - DF), até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo gestor do Contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

11.4 - vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no item 11.1 desta cláusula;

11.5 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no item 11.2 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

11.6 - a inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

11.7 - as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU** em favor do Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente;

11.8 - a Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior;

11.9 - a aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei n. 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**;

11.10 - a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.11 - o Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;

11.12 - caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá 12 (doze) meses de vigência, contados a partir de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos da Lei n. 8.666/1993.**

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA